



COMISSÃO ELEITORAL – CIPA 2024/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO
Estabelecimento de Diretrizes e Apresentação dos Anexos.

A COMISSÃO ELEITORAL, instituída pela Portaria - SEI nº 05/SEMAD/SUBRH/2023, publicada em 27/04/2023, encarregada de coordenar e realizar a eleição dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio pertencente dos Servidores Municipais de São Gonçalo, para a gestão/mandato 2024-2025, conforme determinam o disposto no art. 7º, XXII, da Constituição da República Federativa do Brasil e na INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/SUBRH/SEMAD/2022, de 29 de julho de 2022, torna público o edital de convocação para eleição dos membros da CIPA – 2024/2025.

1. Convocação

1.1. Este edital contém normas e procedimentos necessários à condução e realização do processo eleitoral, para dar cumprimento às legislações nacionais vigentes e embasamento na Norma Regulamentadora nº5, aprovada pela Portaria nº 3.214 de 08/06/1978, do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) e suas atualizações. Sendo assim, **ficam convocados todos os servidores municipais a participarem do processo eleitoral da gestão da CIPA 2024/2025.**

1.1.1. Aplicam-se ainda ao procedimento eleitoral as regras contidas nas legislações municipais vigentes.

1.2. Para a **gestão 2024/2025** serão eleitos representantes dos servidores municipais, nos 4 (quatro) grupos representativos, pelo quantitativo exposto no Anexo II – Quadro dos Grupos Representativos.

2. Do Edital

2.1. A convocação das eleições dar-se-á por meio deste edital, sob responsabilidade da Comissão Eleitoral e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

2.2. Consideram-se partes integrantes deste Edital os anexos que seguem descritos abaixo:

1. Anexo I – Cronograma geral da CIPA, com endereço para realização das inscrições e endereço(s) eletrônico(s) para efetivação da votação na data do pleito;
2. Anexo II – Quadro dos Grupos Representativos;
3. Anexo III – Fluxograma dos Registros das Candidaturas;
4. Anexo IV – Ficha de Registro de Candidatura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE
ACIDENTES E ASSÉDIO



5. Anexo V – Declaração conforme a Portaria nº 9907/2020, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia;

3. Do Registro das Candidaturas

- 3.1. O registro das candidaturas se dará por meio de requerimento feito pelo servidor interessado e conforme fluxograma constante no Anexo III deste Edital.

- 3.1.1. O requerimento para registro da candidatura deve ser instruído com os seguintes documentos:

I - RG (cópia e original);

II - CPF (cópia e original);

III - Comprovante de residência (cópia simples);

IV – Fotografia 3x4;

V - Último holerite (para comprovação da qualidade de servidor);

VI – Certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pela justiça Federal e Estadual.

VII – Declaração conforme Portaria nº 9907/2020, expedida pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, devidamente preenchida.

- 3.1.2. No ato do preenchimento do Formulário de registro da candidatura, o servidor deverá assinalar somente o Grupo Representativo, no qual está enquadrado. Este é evidenciado pelo Anexo II – Quadro dos Grupos Representativos, deste Edital e corresponde a sua lotação, ou seja, apenas poderá ser elegível dentro do seu respectivo grupo, sendo vetado, em qualquer hipótese, concorrer concomitantemente para as vagas de representantes em mais de 1 (um) grupo.

- 3.1.3. De posse do requerimento e dos devidos documentos conforme item 3.1.1., o candidato deverá comparecer à Coordenadoria de Medicina e Segurança do Trabalho (CMST), para efetivar seu registro da candidatura, junto à Comissão Eleitoral, de 2ª a 6ª feira, no horário de 10:00h às 16:00h, no período de 30/04/2024 a 20/05/2024.

- 3.1.4. As candidaturas dos servidores postulantes às vagas deverão respeitar os grupos representativos nos quais estão inseridos os candidatos, conforme Anexo II - Quadro dos Grupos Representativos.

- 3.1.5. Fica estabelecida a data de 23/05/2024 para publicação da homologação das candidaturas em Diário Oficial.

- 3.1.6. Fica impedido de se inscrever o candidato que não estiver no efetivo exercício da função no ato da inscrição.

4. Da Eleição



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE
ACIDENTES E ASSÉDIO



- 4.1. A modalidade de votação definida pela Comissão Eleitoral para esta eleição será de forma remota, ou seja, aquela realizada em ambiente virtual (via internet), através do endereço <https://eleição.pmsq.rj.gov.br>.
- 4.2. Havendo participação inferior a 50% (cinquenta por cento) dos servidores municipais na votação, não haverá a apuração dos votos e a Comissão Eleitoral deverá prorrogar o período de votação para o dia subsequente, computando-se os votos já registrados no dia anterior, a qual será considerada válida com a participação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos empregados.
- 4.3. Constatada a participação inferior a 1/3 (um terço) dos empregados no segundo dia de votação, não haverá a apuração dos votos e a Comissão Eleitoral deverá prorrogar o período de votação para o dia subsequente, computando-se os votos já registrados nos dias anteriores, a qual será considerada válida com a participação de qualquer número de empregados.
- 4.4. O servidor só poderá votar em um único candidato, do seu Grupo Representativo, conforme Anexo II deste Edital.
- 4.5. O horário para votação será das 9:00h às 17:00h, na data de 06/06/2024.
- 4.6. Caso se concretize a previsão constante nos itens 4.2 e 4.3 do presente Edital, será publicizado Edital retificador concernente ao item 4.5 e Anexo I, prorrogando o período da eleição e o cronograma subsequente a esta.

5. Da Inelegibilidade

5.1. São inelegíveis:

- a) Os membros da Comissão Eleitoral, assim como seus parentes consanguíneos e por afinidade até o 3º grau;
- b) Candidatos que não estejam efetivamente exercendo suas atividades no seu local de lotação;
- c) Candidato que possua processo administrativo disciplinar aberto até 1(um) dia antes da convocação de início de inscrição para representante dos servidores na eleição;
- d) Candidato que tenha sofrido penalidade, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/86 e na Lei nº 8.429/92;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE
ACIDENTES E ASSÉDIO



- e) Candidato que possua antecedentes criminais;
- f) Candidato que esteja com idade de aposentadoria compulsória;
- g) Candidato que tenha sido membro reeleito da CIPA da gestão anterior;

6. Da Homologação

- 6.1.** O Edital de Homologação do resultado da Eleição trará a convocação dos eleitos para o ato de posse, estabelecendo local e horário.
- 6.2.** Fica estabelecida a data de 10/06/2024 para publicação da homologação do resultado da eleição CIPA 2024/2025 em Diário Oficial.

7. Das Considerações Finais

- 7.1.** Eventuais dúvidas e casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral da CIPA.

São Gonçalo, 24 de Abril de 2024.

GABRIEL GONÇALVES MOREIRA
Mat. 127878
MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL

IVANA ALVEZ
Mat. 127197
MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL

THIAGO BARROS HANZEN
Mat. 25162
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL